

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	1 de 8
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC				

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de brindes diversificados, para atender às necessidades da Fundação PTI-BR.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	<p>Pop socket personalizado com a logo do PTI, suporte plástico para celular, em modelo circular. Material plástico branco, possui retrátil que ao puxá-lo abrirá o encaixe para os dedos e possibilitará a rotação da peça, com encaixe veicular.</p> 	Unidade	500

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação faz-se necessária para fazer a entrega de brindes a pedido da diretoria do PTI, durante o XXVI Seminário de Produção e Transmissão de Energia Elétrica –SNPTEE que acontecerá entre os dias 15 a 18 de maio de 2022, onde o PTI terá um espaço para receber visitantes com interesses em comum.

3. GARANTIA DO PRODUTO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1 A contratada garantirá a qualidade do produto pelo período de validade atestado pelo fabricante, a contar da data de entrega à Fundação PTI-BR, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pela própria fabricante ou por indicação nas condições específicas do objeto.
- 3.2 Os materiais e serviços deverão estar assegurados de garantias de qualidade, substituição ou reparo por período mínimo de 60 dias.

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	2 de 8
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC				

3.3 A Fundação PTI-BR poderá rejeitar qualquer objeto que não atenda às especificações da contratação. Se consideradas insatisfatórias as condições e especificações do(s) objetos(s) recebidos será lavrada uma Declaração de Devolução, na qual se consignarão as inconformidades, devendo ocorrer a substituição do(s) objeto(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, oportunidade em que se realizará nova verificação.

3.4 Os itens devem ser personalizados conforme modelo enviado previamente e validação de um responsável técnico da área de Comunicação Institucional da Fundação PTI BR.

4. DATA E ENDEREÇO DE ENTREGA

4.1 Os bens deverão, obrigatoriamente, ser entregues no Evento SNPTEE, localizado no Riocentro – Av. Salvador Allende, 6555, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro CEP 22738-127, Stande número 79, Empresa Expositora: Parque Tecnológico Itaipu – Brasil. Responsável: Patricia Nogueira Marques. Telefone: 45 9134 8942. Descrição do Material: Brindes para o evento.

4.2 Todas as despesas com a entrega, encargos, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa contratada.

4.3 A data limite para a entrega dos produtos é **12/05/2022**.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do(s) item(ns) será efetuado no prazo negociado com a Contratada. O prazo de pagamento será contado a partir da data de recebimento do produto.

5.2 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil (Fundação PTI-BR), CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900 – Bairro Itaipu – Foz do Iguaçu-PR.

5.3 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: nfeletronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.

5.4 Nos documentos fiscais deverão constar: o número do pedido de compras e número do convênio (quando aplicável).

6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	3 de 8
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC				

Centro de Custo	Natureza Orçamentária	Fonte de Recurso	Convênio / Meta Cód. Atividade
10403001	3140102	0410005	CM.010

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 Das Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA deve cumprir com toda a descrição do objeto constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Das Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

7.2.2 Permitir o livre acesso do FORNECEDOR nas dependências da Fundação PTI-BR, observadas as normas de segurança da Fundação PTI-BR e da ITAIPU BINACIONAL para os casos em que sejam requeridas a instalação, a substituição ou a devolução do(s) objeto(s);

7.2.3 Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, isto é, àquelas previstas no termo de referência;

7.2.4 Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.2.5 Providenciar os pagamentos ao FORNECEDOR à vista dos documentos fiscais devidamente atestados, nos prazos fixados.

7.2.6 A Fundação PTI-BR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente
- II. Atrasos nas entregas das compras sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Termo de Referência.

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	4 de 8
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC				

III. Entregas realizadas em desconformidade com o Termo de Referência.

IV. Apresentar documento falso

V. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores

VI. Afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo

VII. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico

VIII. Incorrer em inexecução contratual

8.2 Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I. **Advertência** para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante.

II. **Multa Moratória**, equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado no instrumento contratual, por dia de atraso.

III. **Multa compensatória**, de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença.

IV. **Suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR**, por até 2 (dois) anos.

8.3 Considera-se, como inexecução total do instrumento contratual, o atraso na entrega (e instalação) dos itens por mais de 20 (vinte) dias corridos.

8.4 Na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR deverá ser considerada a dosimetria da penalidade, conforme tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PENA
----------	------

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	5 de 8
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC				

	(MÁXIMA)
Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;	04 (quatro) meses
Apresentação de documento falso;	12 (doze) meses
Qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;	24 (vinte e quatro) meses
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	12 (doze) meses
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;	12 (doze) meses
Incorrer em inexecução contratual.	12 (doze) meses

8.4.1 A sanção de suspensão do direito de participar de processos de e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR para o caso de inexecução contratual deve ser aplicada apenas no caso de inadimplemento grave ou que se entenda que não é dispensável de cumprimento.

8.5 As sanções, previstas na tabela acima, de infração e pena, poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante abaixo, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência dos seguintes termos:

- I. Quando restar comprovado que o fornecedor ou contratado tenha registro, no Cadastro de Fornecedores da Fundação PTI-BR, de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas neste instrumento, nos 24 (vinte e quatro) que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. Quando o fornecedor, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação competitiva; ou
- IV. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	6 de 8
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC				

- 8.6 As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.
- 8.7 A Fundação PTI - BR poderá rescindir o instrumento contratual caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassarem 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste instrumento contratual.
- 8.8 Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI - BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.
- 8.9 As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR, por até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI - BR, decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.
- 8.10 A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.
- 8.11 A Fundação PTI - BR reserva-se o direito de deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que a mesma causar à Fundação PTI - BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 8.12 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Fundação PTI - BR.
- 8.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.
- 8.14 A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando a Norma de Compras, Contratações e Aliações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil.

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	7 de 8
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC				

8.15A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

8.16 Da decisão final cabe recurso.

8.17 A não ocorrência das penalidades acima referidas não impede que a Fundação PTI - BR rescinda, unilateralmente, o instrumento contratual.

8.18 No caso de atraso do pagamento por parte da Fundação PTI - BR, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:

- I. Multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente;
- II. Juros, de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

9. VIGÊNCIA

9.1 Não se aplica.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), esclarece que a proposta comercial e documentos de habilitação dos fornecedores poderão ser disponibilizados para outros participantes do processo de contratação tendo em vista o direito destes em obter vistas dos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 A Norma de Compras, Contratações e Aliações da Fundação PTI-BR e as Minutas de Contrato utilizadas por esta Fundação estão disponíveis no link <https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.

10.3 As empresas contratadas pela Fundação PTI-BR devem observar o disposto na Orientação Técnica de Engenharia, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho disponível no link https://ptiorgbr-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/suporte_pti_org_br/EYtTHFp9VhBMptxSRvLY_3oBAp6CD9wf4OoZyn65ArSCeQ?e=M3FFVS

Identificação dos Responsáveis pela elaboração deste documento:

Responsável Técnico: Giulia Camila Pereira de Sousa Rodriguez
 Área: NIT.DNI
 Data: 22/04/2022.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	8 de 8
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC				

Responsável Técnico: Felipe de Oliveira Fernandes

Área: CI.DS

Data: 25/04/2022

Responsável pelo Centro de Custos: Alisson Rodrigues Alves

Área: NIT.DNI

Data: 22/04/2022.